Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2022 – METRÔ-DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, em Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3400773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 8.112.392-00-D CREA/RJ, inscrito no CPF n.º 533.929.737-34, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA** com sede à Rodovia Augusto Montenegro n.º 4300, Km 4 – Edifício Parque Office, no bairro Parque Verde, em Belém – PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.392.524/0001-91, representada por **ELLERI BOGO**, portador do RG n.º 9.548.475 PC/PA, CPF n.º 030.262.929-74, residente e domiciliado em Belém – PA, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato N.º 032/2022, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua 1475ª Reunião Ordinária realizada em 27/12/2023, e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00011069/2021-89, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 100 (cem) dias, sem necessidade de suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 100 (cem) dias, ou seja, de **21/01/2024 a 30/04/2024**, para ajuste da vigência do contrato ao período de assinatura do sistema contratado.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Este Termo Aditivo não gera custos adicionais às partes envolvidas nesta contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 44.701, de 5 de julho de 2023, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

4.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

5. **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CONTRATANTE: METRÔ-DF

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO
Diretor Financeiro e Comercial

CONTRATADA: SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA

ELLERI BOGO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **Elléri Bogo**, **Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0003375-8**, **Diretor(a) Financeiro(a) e Comercial**, em 03/01/2024, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 03/01/2024, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MARIA FÉLIX DA SILVA - Matr.0002697-2**, **Testemunha**, em 04/01/2024, às 10:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EBERSON MONTEIRO DE SOUZA - Matr.0002071-0**, **Testemunha**, em 04/01/2024, às 10:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **130283662** código CRC= **2B1C9074**.